**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MINUTAS-PADRÃO DA AGU**

CERTIFICAMOS que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU (www.agu.gov.br), tendo sido utilizado o modelo de **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital e Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Dezembro/2019**e que a instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação (checklist) disponível no mesmo sítio eletrônico.

DECLARO que na elaboração do Edital, Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato foram adotadas as seguintes providências:

**– Do Termo de Referência**

**Inclusões**

**3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Apoio Administrativo, por meio de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IF SERTÃO-PE e será medido pelo instrumento de medição de resultados – IMR.**

**3.1.1 A prestação de serviços estará relacionada com a descrição da função a ser contratada conforme CBO próprio, como também ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época.**

**7.1** A execução dos serviços objeto da contratação em tela será iniciada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato,** considerando a data da publicação do referido instrumento no Diário Oficial da União na forma que segue:

7.2 O prazo delimitado no subitem anterior será utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) para definição de detalhes técnicos, contratação e treinamento de pessoal, quando necessário, e demais rotinas administrativas preponderantes para o fiel cumprimento do Contrato;

7.3 Será celebrado contrato com as empresas vencedoras para prestar os serviços  
de Apoio Administrativo, todos de natureza contínua, com vigência de 12  
(doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme  
modelo a ser elaborado pelo setor competente.

7.4 O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da  
Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses de a acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.5 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5%  
(cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Administração.

7.6 A prestação do serviço pela(s) equipe(s) da(s) licitante(s) contratada(s) acontecerão nos endereços estabelecidos abaixo:

7.6.1 Grupo 01 – Sede da Reitoria – Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina – PE, CEP n° 56.302 – 100 (em frente à Igreja Matriz);

7.6.2 Grupo 02 – Campus Floresta – Sede do Campus (Rua Projetada, S/Nº, Caetano II, Floresta – PE / Escola Fazenda (BR 316, Km 315, S/Nº, Floresta – PE);

7.6.3 Grupo 03 – Campus Serra Talhada – Rodovia PE 320, Km 126, S/Nº, Zona Rural, Serra Talhada – PE.

7.6.4 Grupo 04 – Campus Salgueiro – Rodovia BR 232, Km 508, S/Nº, Zona Rural, Salgueiro – PE;

7.6.5 Grupo 05 – Campus Ouricuri – Sede do Campus (Estrada do Tamboril, S/Nº, Zona Rural, Ouricuri – PE) / Complexo da Agroindústria (Rua José Agra Lins, Nº 229, Centro, Ouricuri – PE);

7.6.6 Grupo 06 – Campus Santa Maria da Boa Vista – Rodovia BR 428, Km 90, S/Nº, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista – PE;

7.6.7 Grupo 07 – Campus Petrolina Zona Rural – Rodovia PE 647 (Antiga BR 235), Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE.

7.7 Os horários de prestação de serviço obedecerão à disciplina de horários estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho (nunca ultrapassando o período de 44 horas semanais, conforme determina a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Serão definidos, por meio de Portaria emitida pela Reitoria e pelas Diretorias Gerais dos Campi participantes da Contratação, equipes de gestão e fiscalização de contrato para o serviço objeto deste Termo de Referência, as equipes deverão ser formadas por, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo eles:

**Gestor do Contrato;**

**Fiscal Técnico do Contrato;**

**Fiscal Administrativo do Contrato.**

8.2 A(s) empresa(s) contratada(s) para a execução do serviço de limpeza e conservação deverão apresentar, logo após a assinatura do contrato, preposto(a), que será responsável pelo recebimento de todos os documentos emitidos pela Contratante, a fim de estabelecer comunicação direta entre a Administração e a empresa contratada. Toda e qualquer notificação emitida pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, deverá ser encaminhada ao preposto, que terá a obrigação de repassar em tempo hábil as informações ao corpo diretor da empresa contratada.

8.3 Caso a implementação do serviço seja realizada de maneira gradativa (em se tratando dos Campi que apresentam áreas em construção que terão a contratação do serviço realizada em momento posterior ao início do contrato) os pagamentos realizados à Contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios.

8.4 A forma de aferição / medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada conforme as seguintes diretrizes:

8.4.1 A unidade de medida a ser utilizada no pagamento é o metro quadrado, tendo como parâmetro para se definir o número de trabalhadores da Contratada os índices de produtividade estabelecidos por órgão (gerenciador e participantes) **no item 1.2 deste Termo,** em consonância com a IN Nº 05/2017.

8.4.2 Cada órgão, gerenciador e participantes, estabeleceram suas produtividades de referência, nos parâmetros estabelecidos pela IN Nº 05/2017, levando em consideração as especificidades de cada um, adequando tal condição às suas características e às experiências de contratos anteriores do mesmo serviço, ora pretendido nesta contratação.

8.5 Os indicadores mínimos de desempenho que serão aferidos pela equipe de fiscalização do contrato, estão descritos no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que é parte integrante deste Termo de Referência (Anexo I – A)**, neste documento é possível observar as atividades mais relevantes que implicam na qualidade do serviço, as consequências possíveis quando da não observância de tais indicadores, além dos resultados esperados, fazendo correlação entre o número de ocorrências e a qualidade da prestação do serviço;

8.6 Os indicadores descritos no IMR são objetivamente mensuráveis e compreensíveis, estando adequados à natureza da atividade e sendo facilmente coletáveis, facilitando o trabalho da equipe de fiscalização do contrato bem como sua relação com a representação da futura licitante contratada;

8.7 O IMR descreve de maneira detalhada os indicadores de desempenho mínimos esperados, com a finalidade de disciplinar o pagamento à conformidade qualitativa dos serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos na execução do objeto, cabe salientar que tais indicadores e as metas estabelecidas estão organizados de maneira sistemática, com a aferição de resultados realizada através de registros e controle efetivo, para que não reste dúvida quanto à qualidade da execução do serviço, com a previsão de pagamentos proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

8.8 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.9 O Instrumento de Medição do Resultado – IMR deverá ser aplicado, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidades pactuadas;

8.10 A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato poderá se valer de outros mecanismos de controle e aferição da qualidade dos serviços, sempre que se fizer necessário, comunicando de maneira clara e objetiva à Contratada que se valerá de tais expedientes para acompanhamento dos serviços prestados;

**8.11 Os produtos de limpeza, uniformes e equipamentos de proteção individual, e equipamentos constantes do Anexo I – D deste Termo de Referência,** serão recebidos por integrante da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato que fará o recebimento dos mesmos, avaliando a conformidade dos produtos em relação às descrições propostas, caso haja desconformidade de descrição e de quantitativos, o mesmo deverá comunicar à Contratada que terá 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha;

8.12 O recebimento definitivo dos materiais, uniformes e equipamentos de limpeza, somente será realizado, após a avaliação de descrições e quantitativos a que se refere o subitem anterior;

8.13 A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, devendo explicitar à Contratada, sempre que se fizer necessário, os meios de verificação, que deverão estar em consonância com este Termo de Referência e com o Instrumento de Medição dos Resultados;

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **Anexo I – D e Anexo I – D1 deste Termo de Referência**, bem como, observando o disposto nos itens seguintes:

11.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.1.1.1 Calças, camisas e calçados – todos adequados às reais necessidade de execução do trabalho e que possa proporcionar uma apresentação adequada, deverá apresentar cores claras (exceto branco) para reduzir a absorção de luz solar e calor, o calçado deve oferecer segurança e conforto ao empregado;

11.1.1.2 Saias, blusas e calçados – Todos adequados às reais necessidades de execução do trabalho e que possa proporcionar uma apresentação adequada dos colaboradores, apresentando cores claras (exceto branco) para reduzir a absorção de luz solar e calor, o calçado deve oferecer segurança e conforto ao empregado;

11.1.1.3 Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da Empresa.

11.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.1.2.1 Conjunto de calça e camisa em cores claras (exceto branco) como verde claro, bege, cinza, entre outras, em brim de boa qualidade, com bolsos tipo faca nas laterais das calças e na parte superior da camisa, contendo identificação da empresa na parte superior da camisa;

11.1.2.2 Avental de corpo inteiro, em brim, na mesma cor do uniforme, para utilização em serviços diversos;

11.1.2.3 Sapato ocupacional, confeccionado em material polimérico, com solado antiderrapante, para uso profissional, atendendo às normas de segurança ABNT NBR ISO 20347 e 20344, na cor preta;

11.1.2.4 Bota de PVC cano curto, em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008, cor branca.

**11.1.2.5** Será disponibilizado 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que o mesmo não atenda às condições mínimas de apresentação;

11.1.2.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.1.2.7 Os uniformes completos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias do início da contratação do prestador de serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

11.1.2.8 Além dos uniformes, a CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individuais necessários para a realização dos serviços, de acordo com as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização objetivando proteger a saúde e integridade física do empregado.

11.1.2.9 Constituem equipamentos de proteção individual a ser disponibilizado para cada empregado, quando da execução das atividades descritas neste Termo:

11.1.3 Óculos de proteção, incolor, com lentes estendidas para as laterais, hastes flexíveis e apoio nasal para perfeito ajuste ao rosto do usuário (serão disponibilizadas duas unidades por ano para cada empregado);

11.1.4 Máscara descartável para pó com válvula tipo respirador, certificada pelo INMETRO (serão disponibilizadas oito unidades por mês para cada empregado);

11.1.5 Luva de borracha multiuso amarela (serão disponibilizados dois pares por mês para cada empregado).

11.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Supressões:**

*13.42 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.*

*Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

***Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.***

*13.43 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

*14.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

***14.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.***

*14.1.3 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ...... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*

*14.1.3.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas****,*** *com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*

*14.1.3.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

*14.1.3.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

*14.1.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:*

*14.1.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*14.1.4.1 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no[art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm" \l "art33); e*

*14.1.4.2 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.*

*14.1.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.*

***14.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas***

* 1. *16.8 No caso de cooperativas:*

*a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*

*b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*

*c) comprovante de distribuição de sobras e produção;*

*d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);*

*e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;*

*f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e*

*g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*

**Justificativa:**

**Modificações:**

**Justificativa:**

**– Edital**

**Inclusões**

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Apoio Administrativo, por meio de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IF SERTÃO-PE e será medido pelo instrumento de medição de resultados – IMR.

**3.1.1 A prestação de serviços estará relacionada com a descrição da função a ser contratada conforme CBO próprio, como também ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época.**

**Supressões**

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Itens (....): ...........;

8.6.3.2. Itens (....): ...........;

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativa:

9.5.10 No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.

9.6.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.3. Prova de atendimento aos requisitos ........, previstos na lei ............:

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3.comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6.obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Modificações**

1.2. A licitação será dividida em 05(cinco) grupos, formados por vários itense 03(três) itens separados a saber os itens 1, 2 e 3, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, como também para os itens separados.

1.3**.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e dos itens diversos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**- Ata de Registro de Preços**

**Inclusões**

Não Houve

**Supressões**

Não Houve

**Modificações**

Não Houve

**- Contrato**

**Inclusões**

Não Houve

**Supressões**

Não Houve :

**Modificações**

Não Houve